



CÂMARA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

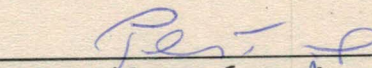
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

RELATOR: Carício Batista de Moraes

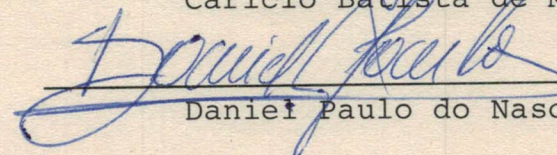
Parecer ao Projeto de Lei CM/18/ 97, do Executivo, que Altera dispositivos da Lei nº 2949, de 30 de abril de 1993, e dá outras providências.

Nenhuma restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação. Quanto ao seu mérito, entretanto, que opine o Plenário.

Sala das Comissões, em 15 de abril de 1997


_____ Presidente


_____ Secretário


_____ Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO

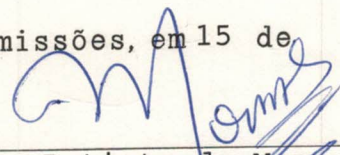
RELATOR: Daniel Paulo do Nascimento

Parecer ao Projeto de Lei CM/ 18 / 97 do Executivo,
que Altera dispositivos da Lei nº 2949, de 30 de abril de 1993, e
dá outras providências.

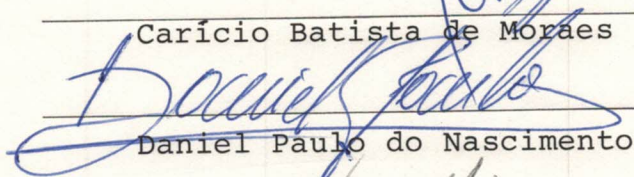
A matéria submetida ao nosso exame não contém
imperfeição ou imprecisão de maior monta que comprometa o seu aspecto
técnico ou financeiro.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o
Plenário.

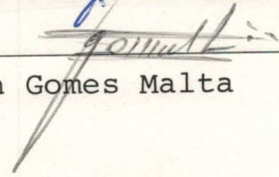
Sala das Comissões, em 15 de abril de 19 97



Carício Batista de Moraes Presidente



Daniel Paulo do Nascimento Secretário



Nelson Gomes Malta Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Relator: José Antônio da Silva

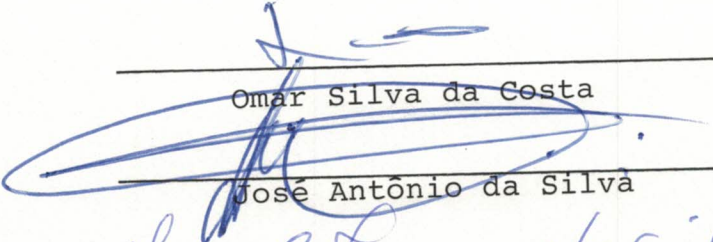
Parecer ao Projeto de Lei CM/18/97, do Executivo, que Altera dispositivos da Lei nº 2949, de 30 de abril de 1993, e dá outras providências.

Manifestamo-nos pela aprovação do Projeto de Lei submetido ao nosso exame.

É o nosso parecer.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 15 de abril de 1997.

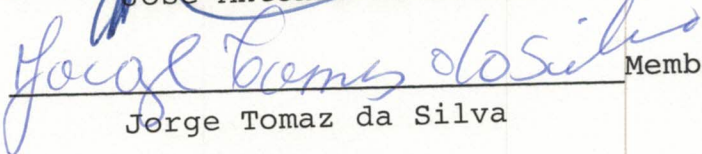
Presidente


Omar Silva da Costa

Secretário

José Antônio da Silva

Membro


Jorge Tomaz da Silva

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Ofício nº 1997/194
Assunto: Encaminha Mensagem 1997/13
Serviço: Gabinete do Prefeito

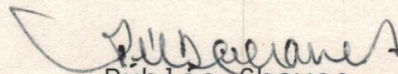
Em 07 de abril de 1997.

Senhora Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa., a inclusa Mensagem nº 1997/13, desta data, acompanhada de projeto de lei que altera dispositivos da Lei nº 2949, de 30 de abril de 1993, e dá outras providências.

Com expressões de apreço e distinta consideração, subscrevo-me.

atenciosamente,


Publício Chaves

- Prefeito de Ituiutaba -

Exma. Sra.
NEUZA DOS REIS DOMINGUES SOUZA
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Ituiutaba-MG.
gll/majo

PREFEITURA DE ITUIUTABA

MENSAGEM Nº 1997/13

Ituiutaba, 07 de abril de 1997.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O projeto de lei que é submetido a essa Augusta Casa de Leis por meio desta mensagem, tem por finalidade instituir, no Município, estrutura de assistência social, mediante ação do Poder Público, compatível com a da Lei Orgânica da Assistência Social, objeto da Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993.

Por iniciativa de D. Marilene Alves Chaves, esposa do Prefeito Municipal, técnicos ligados à área específica, especialistas em temas versados na Lei Orgânica de Assistência Social, estiveram em Ituiutaba, realizando um trabalho de estudo da situação local e da legislação existente. Após 60 (sessenta) dias realizando o diagnóstico necessário, durante o qual realizaram diversas reuniões com o Prefeito Municipal e seus assessores jurídicos, apresentaram um estudo sugerindo o ajuste indispensável a que o trabalho de assistência social desenvolvido na Prefeitura de Ituiutaba se harmonize, em todos os sentidos, com aquele prestado pelo Estado de Minas Gerais e o do Governo Federal. Todos eles obedientes às diretrizes da mesma norma legal, a Lei Federal 8.742, de 07 de dezembro de 1993.

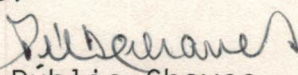
Está sendo criada, no projeto, uma estrutura definitiva ainda na feição de Departamento da Secretaria de Governo, estrutura essa que poderá ser ampliada, no futuro, para uma Secretaria Municipal de Assistência Social.

Está sendo encaminhada a essa edilidade uma cópia original do trabalho apresentado à Administração Municipal pelos técnicos de Belo Horizonte.

Estamos, pois, solicitando desse Legislativo que haja por bem apreciar e votar, em regime de urgência, o projeto que lhe é submetido, na ótica da disciplina regimental que direciona seus trabalhos.

Com os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens sempre devidas aos componentes dessa Casa de Leis.

Saudações,


Públio Chaves

- Prefeito de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI Nº _____, DE _____ DE 1997.

Altera dispositivos da Lei nº 2949, de 30 de abril de 1993, e dá outras providências.*Alencar**em/18/97*

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - As disposições da Lei nº 2949, de 30 de abril de 1993, já alteradas pela Lei nº 3141, de 12 de julho de 1995, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º.....

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

- I.1. - Departamento de Apoio ao Gabinete
- Seção de Expediente e Registros
 - Seção de Comunicação Social
 - . Setor de Controle e Encaminhamento de Processos Administrativos
- I.2. - Departamento de Desenvolvimento Social
- Seção Administrativa
 - . Setor de Apoio Administrativo
 - Seção de Apoio à Criança e ao Adolescente
 - . Setor de Atenção à Criança e ao Adolescente
 - . Setor de Atendimento à Criança e ao Adolescente com Necessidades Especiais
 - Seção de Assistência Social
 - . Setor de Benefícios e Serviços Assistenciais
 - . Setor de Programas e Projetos Assistenciais
 - . Setor de Apoio e Integração das Organizações Sociais

VII - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- VII.1. - Departamento de Saúde Pública e Vigilância Sanitária
- Seção de Atendimento Médico
 - Seção de Atendimento Odontológico
 - Seção de Controle de Zoonozes

PREFEITURA DE ITUIUTABA

- VII.2 - Departamento de Pronto Atendimento *Adriano*
- Setor de Pronto Socorro
 - Setor de Banco de Sangue
 - Setor de Ambulatórios

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
 Prefeitura de Ituiutaba, em de de 1997

- Prefeito de Ituiutaba -

Aprovado em 10^o, votação por

Unanimidade

22, 04, 97

Blomberg
 Presidente

A COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA E REDAÇÃO

S. S., em 14, 04, 97

Blomberg
 Presidente

Aprovado em 2^o, votação por

Unanimidade

22, 04, 97

Blomberg
 Presidente

A COM. DE FIN. ORÇ. E TOMADA DE CONTAS

S.S.O. em 14, 04, 97

Blomberg
 Presidente

A COMISSÃO DE SAÚDE E
 ASSISTÊNCIA SOCIAL

14, 04, 97

Blomberg
 Presidente

À ORDEM DO DIA
 DESTA SESSÃO

22, 04, 97

Blomberg
 Presidente